



**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
8700 – 349 OLHÃO

## **EDITAL N.º 56/2007**

**FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO,  
FAZ SABER QUE:**

### **Notificação para demolir**

(Art.º 91 da Lei n.º 169/99 de 18 de Set., na redacção conferida pela Lei n.º 5/A/2002 de 11 de Jan., e art.º 70º n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

Nos termos do disposto nos art.ºs 89 n.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dez., alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, notifico o(s) proprietário(s) do imóvel sito no Beco da Recreativa, em Olhão, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados nos termos do art.º 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, proceder à demolição total do referido prédio.

Nos termos do art.º 90º n.º 7, as formalidades para realização de vistoria foram preteridas, em virtude do avançado estado de degradação em que o prédio se encontra, representando o mesmo grave perigo para segurança e saúde pública.

Caso assim não proceda, no prazo ordenado, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do mesmo a fim de executar coercivamente a demolição nos termos do art.º 106º n.º 4 conjugado como art.º 107º do RJUE, a expensas do(s) proprietário(s) (art.º 108º).

Olhão e Edifício sede do Município, 14 de Setembro de 2007

**O PRESIDENTE**